



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2018/CGEG/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 19 de fevereiro de 2018.

Aos(às) Magníficos(as) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: **Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário.**

Referência: Processo nº 23000.001414/2018-99.

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Sirvo-me do presente para divulgar junto às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, as recomendações assinaladas pelo Tribunal de Contas da União - TCU a este Ministério da Educação, no Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 014.877/2017-1.

2. O processo supracitado tem o objetivo de avaliar os controles e o efetivo cumprimento da jornada de trabalho por professores e profissionais de saúde de instituições vinculadas a este Ministério.

3. Ao avaliar o assunto, o TCU, no item 9.9 do Acórdão em referência, recomendou a este Ministério:

9.9. Recomendar, com base no art. 250, inciso EI, do Regimento Interno do TCU, ao Ministério da Educação que oriente as Instituições Federais de Ensino Superior- IFES acerca da necessidade de:

9.9.1. Divulguem ao público, em seus respectivos sítios na internet, as atividades vigentes de ensino, pesquisa e extensão dos professores, em consonância com o art. 3º da Lei 12.527/2011; e

9.9.2. Instituírem norma que estabeleça parâmetros a serem observados por suas unidades acadêmicas por ocasião da definição das disciplinas que cada professor ministrará no período letivo, a fim de assegurar nível razoável de objetividade e uniformidade nesse processo decisório, em atenção aos princípios da eficiência e da isonomia;

4. A íntegra do Acórdão nº 2729/2017 - TCU - Plenário, acompanhado de Relatório e Voto, encontra-se disponível para consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>.

5. Dessa forma, sugerimos que Vossa Magnificência observe as recomendações assinaladas pela Corte de Contas, nos termos ora informados.

Atenciosamente,

**Mauro Luiz Rabelo**

Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Diretor(a)**, em 19/02/2018, às 14:37,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0986931** e  
o código CRC **42F274B2**.

**Referência:** Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.001414/2018-99

SEI nº 0986931